



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 181/2025
Data : 25/03/2025
Do : Gabinete SMS
Para : Fundo Municipal de saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 11974/2024, nota fiscal nº 134702 no valor de R\$ 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E inscrita no CNPJ sob nº 88484969000126, Aquisição de insumos para o laboratório central, conforme requisição nº 197/almocharifado de 10/07/2020 em substituição ao empenho 7897/2020. A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 11974/2024, de nota fiscal nº 134702 originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E



Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

inscrita no CNPJ sob nº 88484969000126 datada de 23/10/2024 no valor de R\$ 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Terezinha Palma Ricaldone Mtr 7081/11519
Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Terezinha Palma Ricaldone
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 7081 - 11519